



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
LEI Nº 244/2013

Altera a Lei nº 147 de 03 de abril de 2003, especificamente em relação ao § 4º, do art. 2º que acrescentou os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 65 da Lei nº 110/1999.(Incorporação de Gratificação).

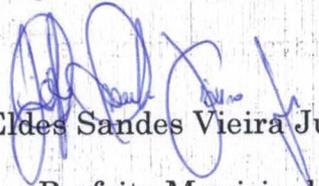
Os Vereadores aprovaram e eu sanciono:

Art. 1º: O agente público que exerce a função de confiança por 10 (dez) anos ininterruptos e 15 (quinze) anos alternados terá direito à incorporação do valor da função de confiança ou de 60% (sessenta por cento) do cargo de comissão, conforme opção legal que houver feito, à razão de 1/10 (um dez avos) por ano de exercício na função de confiança ou cargo em comissão até o limite de 10/10.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco, 04 de dezembro de 2013.


Eldes Sandes Vieira Júnior

Prefeito Municipal